



Processo: 2718/2024 | Autor: VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA

FOLHA DE DESPACHO

À DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Processo nº: 2718

Interessados: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de área para fins de embarque e desembarque de alunos transportados por veículos de transporte escolar em frente a todas as escolas e creches, públicas e privadas, neste Município, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei sob análise, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, foi recepcionado por esta Comissão de Administração, Obras, Transporte, Comunicação, Indústria, Comércio e Agricultura no dia 10 de setembro de 2024. A proposta versa sobre a obrigatoriedade de reserva de áreas para o embarque e desembarque de alunos transportados por veículos de transporte escolar, em frente a todas as escolas e creches, públicas e privadas, no município de Vila Velha.

O objetivo central da medida é garantir maior segurança no transporte de estudantes, minimizando riscos de acidentes e promovendo fluidez no tráfego nas áreas de embarque e desembarque de instituições educacionais. A implementação dessa obrigatoriedade envolve adequações no espaço urbano para viabilizar o estacionamento exclusivo de veículos de transporte escolar, assegurando que essas áreas sejam devidamente sinalizadas e respeitadas.

PARECER DO RELATOR

Após análise detalhada da matéria, observa-se que a proposta visa atender às necessidades de segurança e mobilidade urbana nas proximidades de instituições educacionais, garantindo condições adequadas para o transporte de estudantes. A reserva de áreas específicas para o embarque e desembarque de alunos é uma prática que promove a proteção dos menores e a organização do trânsito local, conforme o princípio da eficiência na gestão pública.

O projeto de lei está em conformidade com os princípios constitucionais, especialmente o da proteção à vida e à integridade física, sendo uma medida que valoriza o direito à segurança





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

dos estudantes. Além disso, a criação de áreas exclusivas para o transporte escolar contribui para a melhoria da mobilidade urbana e evita transtornos no trânsito em horários de pico.

Do ponto de vista jurídico, a matéria não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando perfeitamente alinhada às competências do município em matéria de ordenamento do espaço urbano e trânsito.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração, Obras, Transporte, Comunicação, Indústria, Comércio e Agricultura, no exercício de suas funções legais e regimentais, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de área para fins de embarque e desembarque de alunos transportados por veículos de transporte escolar em frente a todas as escolas e creches, públicas e privadas, neste Município, e dá outras providências."

A proposta é juridicamente adequada, socialmente relevante e plenamente compatível com o interesse público, proporcionando maior segurança e organização no transporte de alunos.

Vila Velha/ES, 11 de setembro de 2024.

Patrícia Crizanto
Membro

Léo Vítor Damascena Salles
Presidente

Flávio Pires
Membro

Em 18 de setembro de 2024

VEREADOR LEO PINDOBA

VEREADOR(A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003400380034003A005400

Assinado eletronicamente por VEREADOR LEO PINDOBA em 18/09/2024 08:41

Checksum: 77329B57580AE18BC8CBFDE227F6591C2F031541CD6F59701F275DB93D5D15D9



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310036003400380034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.